

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol - FAF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto da entidade em vigor, em especial o art.29 c/c inciso II do art. 27, convoca os Clubes e Equipes filiadas para a Assembleia Geral Eleitoral, que se realizará, no dia **09 de maio de 2022**, no Auditório do Estádio Rei Pelé, situado à Avenida Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Maceió/Alagoas, **às 10:00, em primeira chamada, e às 10h30 em segunda chamada**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA OS ASSUNÇÃO DOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, CONSELHEIRO FISCAL (03 EFETIVOS E 02 SUPLENTES), CONSELHEIRO DE ÉTICA (03 MEMBROS) E MEMBRO DA COMISSÃO DE ATLETAS (03 MEMBROS) PARA O MANDATO DE 2023 A 2027.

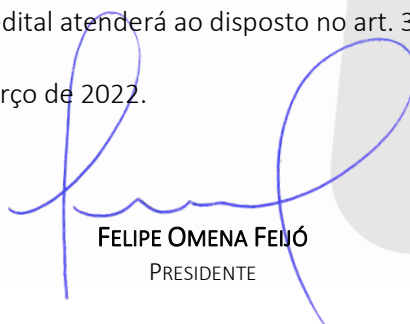
A Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral e o Estatuto da FAF vigente encontram-se disponíveis no site da Federação: <http://futeboldealagoas.net/pt/home/>. O Regulamento Eleitoral será editado e apresentado pela Comissão Eleitoral Independente até o dia 06/04/2022 mediante publicação no site da FAF.

Fica cientificado que os clubes e/ou quaisquer interessados terão **prazo de 2 (dois) dias**, a contar do dia seguinte à publicação deste edital de convocação, para impugnar a lista de clubes aptos a votar no dia da Assembleia Geral Eleitoral, devendo fazê-lo presencialmente na sede da FAF, situada na Rua Prestestato Ferreira Machado, 919, Jatiúca, Maceió/AL, das **13h às 18h**, ou de forma virtual no respectivo endereço eletrônico: administrativo@futeboldealagoas.net, **até as 20h de cada dia do prazo**, considerada a data e hora de recebimento no e-mail da FAF.

Inexistindo *quorum* estatutário na primeira convocação, a Assembleia Geral será instalada, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com o mesmo objetivo, no entanto, com qualquer número de presentes, consoante dispõe o art. 32 do Estatuto da entidade.

A publicidade deste edital atenderá ao disposto no art. 35 do Estatuto¹.

Maceió/AL, 29 de março de 2022.



FELIPE OMENA FEIJÓ
PRESIDENTE

¹ **Art. 35.** Além de todos os requisitos aplicáveis às demais reuniões da Assembleia, a convocação da Assembleia eletiva deverá se dar através de publicação do respectivo edital em órgão de imprensa de grande circulação no estado de Alagoas, em mídia digital ou impressa, por pelo menos 3 (três) vezes, sendo que a primeira das publicações em órgão de imprensa deve observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da reunião, e a última, a antecedência mínima estabelecida no §3o do art. 30.